



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2192 – DATA 20/08/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 408/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** tonar sem efeito o **Decreto Individual Nº 186/2022**, publicado no Diário Oficial do Município, Ano VIII, Edição 2073, de 20 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.695, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080/2022, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0231	04.122.0004.2261	3.1.90.11	0000	170.000,00
14.1414	04.122.0004.2101	4.4.90.51	0000	50.000,00
			TOTAL	220.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0231	04.122.0004.2261	3.3.90.30	0000	20.000,00
02.0231	04.122.0004.2261	3.3.90.40	0000	20.000,00
02.0231	04.122.0004.2261	4.4.90.30	0000	30.000,00
02.0231	04.122.0004.2261	4.4.90.51	0000	50.000,00
02.0231	04.122.0004.2261	4.4.90.52	0000	50.000,00
14.1414	04.122.0004.2101	4.4.90.52	0000	50.000,00
			TOTAL	220.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 12.696, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080/2022, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 431.200,00 (quatrocentos e trinta e um mil e duzentos reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0228	14.122.0004.2224	3.3.90.35	0050	40.200,00
02.0228	14.122.0053.2225	3.1.90.11	0050	300.000,00
02.0228	14.122.0053.2225	3.1.90.13	0050	91.000,00
			TOTAL	431.200,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0228	14.122.0004.2224	3.3.90.34	0050	21.200,00
02.0228	14.122.0004.2224	3.3.90.35	0050	19.000,00
02.0228	14.122.0004.2224	3.3.90.39	0050	391.000,00
			TOTAL	431.200,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 12.697, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.080/2022, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.30	0000	100.000,00
02.0241	15.451.0036.2299	3.3.90.39	0000	50.000,00
02.0241	15.451.0036.2299	4.4.90.51	0000	500.000,00
15.1515	15.122.0004.2112	3.3.90.39	0000	50.000,00
			TOTAL	700.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
13.1313	15.451.0036.1049	3.3.90.93	0000	10.000,00
13.1313	15.451.0036.1049	4.4.90.51	0000	690.000,00
			TOTAL	700.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 338-2022-06AC. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: ERIBERTO MARQUES LOPES DE OLIVEIRA. Aditar Contrato nº 213-2021-06C, firmado em 10/08/2021. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 5.800,00, e anual de R\$ 69.600,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 139.200,00. **DATA DA ASSINATURA: 10/08/2022.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO 79-2022-02L – TOMADA DE PREÇO 68-2022-TP

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de rede de drenagem para captação de águas pluviais, na Avenida Centenário, bairro SIM. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 10/08/2022. **VENCEDOR:** JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. **VALOR:** R\$ 283.330,58. Feira de Santana, 19/08/2022 – **Colbert Martins da Silva Filho** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - LICITAÇÃO 79-2022-02L – TOMADA DE PREÇO 68-2022-TP

CONTRATO: 294-2022-02C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de rede de drenagem para captação de águas pluviais, na Avenida Centenário, bairro SIM. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/08/2022. **VALOR:** R\$ 283.330,58. Feira de Santana, 19/08/2022 – **Colbert Martins da Silva Filho** – Prefeito Municipal.

Fica SUSPENSA a LICITAÇÃO 89-2022-09L - RDC PRESENCIAL 73-2022-RDC

Objeto: Contratação integrada de empresa de engenharia para a execução de quadras poliesportivas, reforma de quadras e construção de pátio coberto em diversas escolas municipais, subdivididas em 3 lotes. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min. Tel.: (75) 3602-8345/8376. Feira de Santana, 19/08/2022. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha** – Presidente da CPL do RDC.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 60-2022-10L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41-2022-PE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra temporária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **HOMOLOGAÇÃO:** 02/08/2022. **VENCEDOR:** CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA. **VALOR:** R\$ 1.206.326,17. Feira de Santana, 19/08/2022 – **Colbert Martins da Silva Filho** – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 60-2022-10L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41-2022-PE

CONTRATO nº: 283-2022-10C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** CONFIANÇA SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÃO DE OBRA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra temporária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/08/2022. **VALOR:** R\$ 1.206.326,17. Feira de Santana, 19/08/2022 – **Colbert Martins da Silva Filho** – Prefeito Municipal.





HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 97-2022-02L – PREGÃO ELETRÔNICO 82-2022-PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS DE USINAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, QUE SERÁ FABRICADO E ENTREGUE, PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO – SOMA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VIAS DE TRÁFEGO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA – BA. **HOMOLOGAÇÃO:** 15/08/2022. **VENCEDOR:** PAVITEC – PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. **VALOR:** R\$ 4.318.992,00. Feira de Santana, 19/08/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 97-2022-02L – PREGÃO ELETRÔNICO 82-2022-PE

CONTRATO: 297-2022-02C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** PAVITEC – PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS DE USINAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, QUE SERÁ FABRICADO E ENTREGUE, PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO – SOMA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VIAS DE TRÁFEGO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA – BA. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/08/2022. **VALOR:** R\$ 4.318.992,00. Feira de Santana, 19/08/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 35-2022-09L RDC PRESENCIAL Nº 24-2022-RDC

OBJETO: Contratação integrada de empresa de engenharia para a execução da reforma de seis escolas municipais incluindo a elaboração de projetos executivos de arquitetura e projetos complementares de engenharia subdivididas em (06) seis lotes. **ASSUNTO:** Recurso Administrativo. **RECORRENTES:** T. & F. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Ante o exposto, conforme análise da Comissão de Avaliação Técnica - CAT, que diz: “Isso posto, informamos que fica mantida a pontuação de 89 pontos auferida pela comissão, sendo negado assim o recurso apresentado pela empresa T.&F. por não haver respaldo técnico nos argumentos apresentados.”, **RATIFICO** o referido parecer. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, situado na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345. Feira de Santana, 11/08/2022. **Anaci Bispo Paim** – Gestora do FME.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 51-2022-10L TOMADA DE PREÇO Nº 39-2022-TP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos Projetos: SPDA, Pânico e Incêndio e Orçamentos do Estádio Alberto Oliveira (Joia da Princesa). **ASSUNTO:** Recurso Administrativo. **INTERESSADA:** MUTTI SANTANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Baseado na análise técnica, a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração emitiu Parecer, que diz: “Diante dos argumentos transcritos, opinamos pelo conhecimento e indeferimento do recurso administrativo apresentado pela empresa MUTTI SANTANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, mantendo-se a decisão da CPL que a considerou INABILITADA para o certame”, **RATIFICO** o referido parecer. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, situado na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345. Feira de Santana, 15/08/2022. **Colbert Martins da Silva Filho** – Prefeito Municipal.





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA Nº 003/2022

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS – EFD REINF NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA no uso de suas atribuições LEGAIS...

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, bem como normas específicas da Receita Federal do Brasil e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO, que a IN/RFB nº 971/2009 dispõe sobre as normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

CONSIDERANDO que o prazo de envio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021, com alterações pela IN RFB nº 2096, de 18 de julho de 2022, é a partir de 22/08/2022 referente aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que a partir da competência de outubro de 2022, a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP será substituída pela DCTF-Web e a Guia da Previdência Social - GPS será substituída pelo DARF Previdenciário (substituição da guia de recolhimento) e;

CONSIDERANDO que o fato gerador para envio da EFD-REINF e recolhimento das retenções previdenciárias é a data da emissão da respectiva nota fiscal e que a ausência da escrituração ou escrituração com incorreções ou omissões enseja penalidades para o gestor, assim como a falta de recolhimento no prazo legal das importâncias retidas configura crime contra a Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Fluxo das notas fiscais que incidem contribuição previdenciária e outras informações fiscais de interesse da Secretaria da Receita Federal do Brasil, dos prestadores de serviços para o município de Feira de Santana, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal da Fazenda prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste ato administrativo de sua competência.

Art. 3º - Os Gestores das Autarquias Municipais obedecerão aos procedimentos determinados nesta Circular.

Art. 4º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Anexo Único implicará na responsabilidade do(s) servidor (es) ou prestador (es) de serviço, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 19 de agosto de 2022.

NINA PAULA COSTA DE OLIVEIRA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODONIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



ANEXO ÚNICO

FLUXO DAS NOTAS FISCAIS QUE INCIDEM RETENÇÃO DE INSS

1 - Prestadores de serviços emitem a Nota Fiscal e encaminham por e-mail para a Secretaria/ Descentralizada responsável **na mesma data da emissão**.

- a) Devem ser encaminhados em anexo os documentos complementares do processo de pagamento (certidões, contrato e aditivos assinados, planilha de custos, relatório de atividades etc.);
- b) Se a empresa tiver processo administrativo/ judicial de redução ou isenção dos valores a reter de INSS, o mesmo deve ser encaminhado junto com a nota fiscal;
- c) Caso haja opção pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRP, deve ser encaminhada a Declaração da empresa, conforme previsto na IN RFB 2053/2021;
- d) As notas fiscais devem vir discriminando os valores de material, equipamento, mão de obra e as seguintes informações:
 - Valor da base de cálculo da retenção;
 - Valor da retenção principal;
 - Valor da retenção dos serviços subcontratados, se for o caso;
 - Valor da retenção principal e adicional não efetuada em caso de processo administrativo/ judicial e nº do respectivo processo;
 - Valor dos serviços prestados por segurados em condições especiais e valor das retenções adicionais, se for o caso (informar separadamente os valores das atividades que permitem a concessão de aposentadoria especial após 15 anos, 20 anos e 25 anos de contribuição);
 - Identificação se a empreitada é total ou parcial e número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, para notas de obras de construção civil.

OBS.: As notas fiscais emitidas devem ser encaminhadas pelas empresas para a Secretaria no mesmo dia da emissão, independente das documentações complementares necessárias para a liquidação da despesa. Caso não seja possível encaminhar os documentos complementares junto com a Nota Fiscal, a empresa encaminha somente a NF no dia e depois encaminha o restante da documentação necessária para a liquidação.

As notas fiscais já emitidas de **01/08/2022 a 19/08/2022** devem ser encaminhadas pelas empresas até **22/08/2022** para as respectivas Secretarias!

2 - A Secretaria/ Descentralizada recebe notas fiscais do fornecedor. O fiscal do contrato, Secretário ou Diretor atesta a realização dos serviços e encaminha as NFs por e-mail ou via sistema eletrônico para o Departamento Fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda **em até 02 (dois) dias úteis**;

3 - O Departamento Fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda irá verificar a regularidade das informações contidas na nota fiscal e efetuar o cadastro da Nota no Sistema que irá exportar as informações para a EFD Reinf. Após realizadas todas as análises e efetuado o cadastro da nota fiscal no sistema, a mesma será encaminhada para a Contabilidade por e-mail ou via sistema eletrônico de documentos, **em até 02 (dois) dias úteis**;

4 - A Contabilidade Central da Prefeitura recebe a nota fiscal validada pelo Departamento Fiscal por e-mail ou sistema eletrônico e caso esteja com a documentação completa (certidões, contrato e aditivo assinados, planilha de custos, relatório de atividades etc.), registra a liquidação **em até 03 (três) dias úteis**. Se a documentação não tiver completa, registra o "Em liquidação", pra reconhecer a despesa por competência, até concluir a documentação que dê suporte para emissão da liquidação.

5 - O Departamento Fiscal será responsável pelo envio da EFD REINF **até o dia 10 do mês subsequente**, e se for feriado, no primeiro dia útil anterior;

6 - O Setor de Recursos Humanos será responsável pelo envio da DCTF WEB **até dia 15 do mês subsequente** e encaminhará de imediato o DARF único do INSS para a Tesouraria do Município efetuar o pagamento;

7 - A Tesouraria efetuará o pagamento do DARF único do INSS **até dia 20 do mês subsequente**.

Feira de Santana, 19 de agosto de 2022.

NINA PAULA COSTA DE OLIVEIRA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODONIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DDLA

PORTARIA Nº 75, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico para Dispensa de Licença Ambiental Nº. 18/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 12.556/2022 - DIV. LIC – DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Declaração de Dispensa de Licença Ambiental**, para a empresa **FORTIMBALE - FABRICA DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **43.461.067/0001-36**, e inscrição Municipal Nº **82.379-1**, com sede na Rua Wellington Sampaio Nunes, S/N, CIS Br 324, Humildes, Feira de Santana/BA., responsável pela Fabricação de Artefatos de Papel.

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei 041/2009 e suas alterações, e revogada pela Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

O empreendimento opera suas atividades no presente endereço situado no endereço supracitado. De acordo com a tabela o empreendimento enquadra-se como: **Divisão C:** Indústria; **Grupo C5:** Papel e Produtos Semelhantes; **Subgrupo C5.3:** Fabricação de Produtos de Papel Ondulado, Cartolina, Papelão, Papel Cartão ou Semelhantes, Papel Higiênico, Produtos para uso doméstico, bem como Embalagens, caracterizado por porte pequeno e médio impacto ambiental classificado como classe **C-1**, devido ao Porte apresentado, a atividade é Passível de Licença Ambiental, com seu enquadramento por produção em toneladas/ano fica **DISPENSADA DA LICENÇA AMBIENTAL**.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar vigente. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento.**

II. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Paineis, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI- parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM) **Prazo: 90 (noventa) dias.**

III. Apresentar o Alvará de Construção do empreendimento. **Prazo 90 (noventa) dias.**

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

V. Apresentar nota fiscal referente ao serviço das recargas dos extintores instalados na área externa e interna da fábrica. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

VI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas, (PmaisL); **Prazo: Apresentar relatório de mediadas adotadas;**

VII. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo: contínuo.**

VIII. Dispor os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a atividade de cortes das chapas de papelão tinta e cola, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

IX. Apresentar o relatório da ação/execução do Programa de Educação Ambiental ministrado aos funcionários da obra. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

X. Deverá obedecer a legislação ambiental vigente, e utilizar equipamentos ruidosos apenas no horário comercial 7 às 18 horas, dentro do padrão estabelecido em Lei 70 decibéis/dia e 60 decibéis/noite, referente ao

compressor. Realizar o monitoramento da emissão de ruídos dos equipamentos e apresentar o Relatório na SEMMAM. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XI. Manter uma cópia da Portaria da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento **FORTIMBALE - FÁBRICA DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA**, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XII. Apresentar o relatório de avaliação de todas as condicionantes estabelecidas nessa portaria, no final da vigência da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental – DDLA.

XIII. Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis, 2. Use luzes fluorescentes, 3. Reduza o uso de energia elétrica, 4. Diminua o uso de papel, 5. Separe e descarte corretamente o lixo produzido, 6. Trabalhe com empresas verdes, 7. Utilize seus equipamentos de forma consciente e eficiente, 8. Use equipamentos mais sustentáveis, 9. Use produtos biodegradáveis, 10. Priorizar o uso de energias renováveis.

XIV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Declaração de Dispensa de Licença - DDLA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Declaração de Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 02 de agosto de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

